



## Ata da 27ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessorada ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro**, às quatorze horas e  
2 quatro minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google  
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa  
4 e Governança sob a presidência do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, **Professor Clayton**  
5 **da Silva Barcelos**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes:  
6 **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN), **Jaqueleine Fritsch** (PROAD), **Adma Kátia**  
7 **Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Uiliam Rangel Amorim Souza** (PROTIC); do Diretor  
8 de Centro: **Thiago Ribeiro Rafagnin** (CEHU) e **Tony Silva Almeida** (CMBJL); do  
9 Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Edson Nogueira**  
10 **Nonato**; dos Representantes dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês**  
11 **Cunha** (CMSMV) e **Vinicius Souza Bittencourt** (CCET); para tratarem da seguinte  
12 pauta: **1) Informes; 2) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de**  
13 **Resolução que Estabelece a Política de Backup e Restauração de Dados Digitais da**  
14 **Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria**  
15 **de Tecnologia da Informação e Comunicação, Processo 23520.012816/2023-15,**  
16 **Relatora: Conselheira Jaqueleine Fritsch.** Havendo *quórum*, o **Presidente da Câmara,**  
17 **Professor Clayton da Silva Barcelos**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes  
18 e deu início à 27ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança,  
19 assessorada ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto da pauta: **1) Informes.** Não havendo, passou a palavra à Relatora para apresentação do segundo ponto  
20 da pauta: **2) Proposta de Resolução que Estabelece a Política de Backup e**  
21 **Restauração de Dados Digitais da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB,**  
22 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação,**  
23 **Processo 23520.012816/2023-15, Relatora: Conselheira Jaqueleine Fritsch.** A  
24 conselheira **Jaqueleine Fritsch** cumprimentou a todos e passou à apresentação do Parecer.  
25 Em suas considerações, registrou que a Proposta de Resolução apresentada está em  
26 conformidade com o disposto na Política Nacional de Segurança da Informação,  
27 estabelecida pelo Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na mais recente Política  
28 Nacional de Cibersegurança, estabelecida pelo Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de  
29 2023. Que, em atendimento a esta legislação, foi instituída a Política de Segurança da  
30 Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio da RESOLUÇÃO  
31 CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 018, de 24 de agosto de 2023. Informou, ainda, que  
32 considerando o disposto na legislação vigente (externa e interna), o CGTIC apresentou a  
33 Proposta de Resolução para instituir a Política de Backup e Restauração de Dados  
34 Digitais, estruturada em 8 (oito) capítulos. Diante das normativas citadas e considerando  
35 o texto apresentado nas folhas 17 a 23 do Processo nº. 23520.012816/2023-15, a Relatora  
36 mencionou ser possível compreender que os requisitos legais foram cumpridos para que  
37



38 seja instituída a Política de Backup e Restauração de Dados Digitais no âmbito da  
39 Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, compreendendo as diretrizes e  
40 responsabilidades relacionadas à segurança, proteção e disponibilidade dos dados digitais  
41 custodiados pela Instituição. Mencionou que o documento foi disponibilizado à  
42 comunidade para contribuições até às 12h00 do dia 14/03/2024, contudo não houve  
43 manifestações. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) incluir no preâmbulo as  
44 informações acerca da RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 018/2023 e do  
45 Decreto nº 11.856/2023, considerando que são legislações acerca do tema tratado pela  
46 Política de Backup e Restauração de Dados Digitais, passando a seguinte redação: ...  
47 CONSIDERANDO a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 018, de 24 de agosto de  
48 2023, que institui a Política de Segurança da Informação – PSI da Universidade Federal  
49 do Oeste da Bahia, ... CONSIDERANDO o Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de  
50 2023, que institui a Política Nacional de Cibersegurança e o Comitê Nacional de  
51 Cibersegurança; b) excluir do preâmbulo as informações acerca de Normas Técnicas,  
52 considerando a padronização dos documentos institucionais adotados pelas Câmaras  
53 Assessoras; c) alterar o texto do art 1º, visando aprimorar a compreensão textual,  
54 passando a seguinte redação: Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Backup e  
55 Restauração de Dados Digitais no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia -  
56 UFOB, compreendendo as diretrizes e responsabilidades relacionadas à segurança,  
57 proteção e disponibilidade dos dados digitais custodiados pela Instituição; d) alterar o  
58 texto dos incisos do art. 2º, incluindo e reestruturando conceitos, considerando  
59 informações extraídas do Glossário de Segurança da Informação, estabelecido pela  
60 PORTARIA GSI/PR Nº 93/2021, passando a seguinte redação: I - INFORMAÇÃO -  
61 dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e para transmissão de  
62 conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; II - ATIVOS DE  
63 INFORMAÇÃO - meios de armazenamento, transmissão e processamento da  
64 informação, equipamentos necessários a isso, sistemas utilizados para tal, locais onde se  
65 encontram esses meios, recursos humanos que a eles têm acesso e conhecimento ou dado  
66 que tem valor para um indivíduo ou organização; III - ARQUIVO EM NUVEM - método  
67 de armazenamento que permite aos serviços e aplicativos acessarem os dados por meio  
68 de sistemas de arquivos compartilhados pela internet; IV - SERVIÇOS DE TIC EM  
69 NUVEM - infraestrutura, plataformas ou sistemas hospedados por fornecedores  
70 terceirizados fora das dependências da contratante e disponibilizados aos usuários via  
71 internet; V - SERVIÇOS DE TIC ON PREMISES - infraestrutura, plataformas ou  
72 sistemas hospedados localmente; VI - MÍDIA - mecanismo em que dados podem ser  
73 armazenados, podendo ser discos ópticos, magnéticos, CDs, fitas e papel, entre outros.  
74 VII - BACKUP - conjunto de procedimentos que permitem salvaguardar os dados de um  
75 sistema computacional, garantindo guarda, proteção e recuperação; VIII - BACKUP  
76 COMPLETO - procedimento que faz uma cópia integral de dados digitais dos sistemas  
77 de informação; IX - BACKUP DIFERENCIAL - procedimento que compara o conteúdo  
78 armazenado no último backup completo e copia todas as alterações realizadas; X -  
79 BACKUP INCREMENTAL - procedimento que salva os dados digitais modificados ou  
80 criados desde o último backup, independente do tipo, visando a consolidação das últimas



81 informações; e) alterar o posicionamento dos artigos 3º, 4º e 5º, das disposições  
82 preliminares para o Capítulo II - Do backup, considerando a similaridade e coerência do  
83 assunto tratado nestes artigos com o disposto no Capítulo II, passando a seguinte redação:  
84 Art. 6º Não serão salvaguardados e nem restaurados dados armazenados em sistemas de  
85 armazenamento individuais de arquivos em nuvem, tais como Google Drive, Microsoft  
86 OneDrive ou qualquer tipo da mesma natureza, bem como dados armazenados localmente  
87 nos microcomputadores ou em quaisquer outros dispositivos utilizados por usuários. Art.  
88 7º A salvaguarda dos dados digitais pertencentes a serviços de TIC da UFOB mas  
89 custodiados por outras entidades, públicas ou privadas, como nos casos de serviços em  
90 nuvem, deverá estar garantida nos acordos ou contratos que formalizam a relação entre  
91 os envolvidos. Art. 8º Os backups e as restaurações deverão utilizar soluções próprias e  
92 especializadas preferencialmente realizadas de forma automatizada; f) renumerar os  
93 artigos 6º, 7º e 8º que passam a ser 3º, 4º e 5º, considerando a modificação proposta no  
94 item e); g) alterar o texto do art 15, visando aprimorar a compreensão textual, passando a  
95 seguinte redação: Art. 15. Caso sejam identificados problemas durante a realização dos  
96 testes de backup, ações corretivas devem ser adotadas para reduzir os riscos associados a  
97 backups com falha; h) alterar o texto do art 19, visando aprimorar a compreensão textual,  
98 passando a seguinte redação: Art. 19. O gerenciamento do backup e a restauração dos  
99 sistemas e de suas respectivas bases de dados, quando custodiados pela Universidade,  
100 ficam a cargo dos administradores de backup; i) substituir no inciso II do art. 20 a palavra  
101 “organização” por “Universidade”, visando a padronização e a institucionalização do  
102 texto; j) alterar o texto e promover a junção das informações contidas nos artigos 21 e 22,  
103 considerando as responsabilidades atribuídas ao Órgão Gestor de Tecnologia da  
104 Informação e Comunicação e ao CGTIC pelas normativas internas e externas, passando  
105 a seguinte redação: Art. 21. O Órgão Gestor de Tecnologia da Informação e  
106 Comunicação, em conjunto com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e  
107 Comunicação - CGTIC, ficará responsável por: I - zelar pelo cumprimento das diretrizes,  
108 bem como notificar o usuário e/ou sua chefia imediata ou conforme o caso, de eventuais  
109 infrações provenientes do descumprimento desta Política; II - propor a aquisição de meios  
110 tecnológicos adequados para o funcionamento das soluções de backup e restauração  
111 definidas pelos administradores; e III - fomentar ações de capacitação aos  
112 administradores nas tecnologias e recursos envolvidos; k) alterar o texto do art. 23,  
113 considerando que os casos omissos devem ser tratados pelo Comitê Permanente de  
114 Segurança da Informação, conforme já estabelecido na RESOLUÇÃO  
115 CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 018, de 24 de agosto de 2023, que institui a Política de  
116 Segurança da Informação – PSI da Universidade Federal do Oeste da Bahia, passando a  
117 seguinte redação: Art. 23. Os casos omissos surgidos na aplicação do disposto na Política  
118 de Backup e Restauração de Dados Digitais da Universidade Federal do Oeste da Bahia  
119 deverão ser tratados pelo Comitê Permanente de Segurança da Informação; l) alterar o  
120 nome do servidor que ocupa atualmente a presidência da Câmara de Gestão  
121 Administrativa e Governança, passando a seguinte redação: CLAYTON DA SILVA  
122 BARCELOS - Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança. Diante das  
123 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a



124 aprovação da Proposta de Resolução para instituir a Política de Backup e Restauração de  
125 Dados Digitais da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. Concluída a  
126 apresentação do Parecer, o **Presidente Clayton Barcelos** agradeceu e franqueou a  
127 palavra aos Conselheiros para suas considerações. O conselheiro **Uiliam Souza**  
128 cumprimentou a todos e agradeceu à Relatora pelo Parecer cuidadoso, que atende e  
129 contempla todo o arcabouço legal que remete ao tema, dando suporte legal à Política de  
130 Segurança da Informação da UFOB. Manifestou dúvidas quanto às sugestões de  
131 deslocamentos de artigos que foram esclarecidas pela Relatora. Não havendo mais  
132 dúvidas e/ou manifestações, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o**  
133 **Parecer da Relatora referente à Proposta de Resolução que Estabelece a Política de**  
134 **Backup e Restauração de Dados Digitais da Universidade Federal do Oeste da Bahia**  
135 – **UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e**  
136 **Comunicação, Processo 23520.012816/2023-15, que foi aprovado por unanimidade.**  
137 O **Presidente Clayton Barcelos** agradeceu a todos pela participação e colaboração para  
138 a realização da sessão. Às quatorze horas e trinta minutos, o Presidente da Câmara,  
139 Professor Clayton da Silva Barcelos, encerrou a 27ª Reunião Ordinária da Câmara de  
140 Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da  
141 Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu,  
142 Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a  
143 presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da  
144 ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 23 de maio de  
145 2024. Ata aprovada na 32ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 17 de julho de  
146 2025.



**ATA DA CGAG Nº 7/2024 - SODS (11.01.21)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 30/07/2025 11:14 )**

CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PRO-REITOR(A)  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: ####945#8

**(Assinado digitalmente em 30/07/2025 11:05 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ####525#0

**(Assinado digitalmente em 30/07/2025 11:30 )**

JAQUELINE FRITSCH  
PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: ####837#1

**(Assinado digitalmente em 31/07/2025 17:36 )**

JEAN BORBA ALVES PINHEIRO  
CONTADOR  
NAPF-SAMAVI (11.01.18.01.14.06)  
Matrícula: ####856#1

**(Assinado digitalmente em 31/07/2025 16:13 )**

LERIANE SILVA CARDOZO  
PRO-REITOR(A)  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: ####650#5

**(Assinado digitalmente em 31/07/2025 09:20 )**

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES  
DIRETOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ####077#4

**(Assinado digitalmente em 30/07/2025 15:36 )**

TONY SILVA ALMEIDA  
DIRETOR  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: ####733#5

**(Assinado digitalmente em 30/07/2025 15:35 )**

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA  
PRO-REITOR(A)  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: ####746#9